



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

EDITAL

Notificam-se os proprietários e eventuais credores dos veículos abaixo indicados, que os mesmos foram referenciados em estacionamento abusivo com sinais evidentes de abandono, nos termos do art.º 163º, nº 1, alínea f), do Código de Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94, de 03 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 2/98 de 03 de janeiro, 265-A/2001, de 28 de setembro, pela Lei nº 20/2002, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei nº 44/2005, de 23 de fevereiro, e pela Lei nº 72/2013 de 3 de setembro, pelo que devem proceder à sua retirada da via pública no prazo de 10 dias.

Caso não seja cumprido o acima estipulado, ou a mesma venha a ser novamente referenciada como estacionamento abusivo ou indevido, será a viatura rebocada para o Parque Camarário, sendo da responsabilidade do proprietário ou credores o pagamento de todas as despesas de remoção e depósito, de acordo com o Código de Estrada, no seu artº nº 166, nº 4.

Nome do proprietário	Local onde se encontra a viatura	Matrícula	Marca
Desconhecido	Praceta Júlio Dinis, em São Cosme	19-36-NR	Volkswagen
Desconhecido	Travessa Dr. Afonso Costa, em São Cosme	SE-14-66	Citroën
Francisco Pereira Martins	Travessa Trás da Serra, em Jovim	55-38-BA	Opel Vectra
Biorumo Consultoria em Ambiente e Sustentabilidade, Lda	Rua Dr. Américo Cardoso, em Rio Tinto	14-94-QC	Fiat Seicento

Gondomar, 18 de maio de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal
O Vereador


(José Fernando Moreira)